



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA Nº 005/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

Aos 29 dias do mês de março de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Ibertioga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jose Francisco Rodrigues de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibertioga-MG, e de outro lado;

AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA CNPJ:21.789.326/0001-10	AV BIAS FORTES,274 – CENTRO – IBERTIOGA-MG	NESTOR APOLINARIO RODRIGUES CAMPOS
--	---	---------------------------------------

Considera-se registrado os seguintes preços do Detentor da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total estimado
4.	Óleo diesel S500, R1	litro	70.000	3,67	256.900,00

### 2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura até 29/03/2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.1 – O Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 3 - FORNECIMENTO

3.1 – O Município efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de requisição para abastecimento.



3.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser imediato. O horário de abastecimento deverá ser de 06h (seis horas) às 22h (vinte duas horas), de segunda a sexta-feira, aos sábado e domingo no horário de 06h (seis horas) às 20h (vinte horas).

3.3 - A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

3.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

#### **4 - PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da Comissão do Pregão.
- c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

#### **5 - PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dos produtos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após aprovação e liberação da nota fiscal, pelo Departamento de Compras do Município.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n°:

Secretaria Municipal de Obras - 3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.002.2.0071

Manutenção e Oper. CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086

Desenvolvimento A. Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00.2.02.00.08.243.015.2.0015

Convênio com a Polícia Militar - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0009

Programa Saúde em Casa - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0023

Conservação das estradas de rodagem - 3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.013.2.0077

Desenvolvimento A. M. Odont. Convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022

Desenvolvimento A. gabinete do prefeito - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.001.2.0005

Usina de reciclagem lixo - 3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.012.2.0052

Desenvolvimento Ass. ao produtor rural - 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.014.2.0059

Desenvolvimento do transporte escolar - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0041

Transporte escolar do ensino médio - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.362.003.2.0047

Transporte escolar do ensino superior - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.364.003.2.0048

Desenvolvimento A. administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008



Desenvolvimento V. saúde/epidemiologica - 3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.009.2.0037

## **7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor recusar receber a requisição de abastecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8 - SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Cabe ao responsável pelo setor de compras proceder a fiscalização rotineira do abastecimento, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações.

9.2 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de licitação e as propostas detentoras da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**10 - FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Município de Ibertioga, 29 de março de 2019.

**JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTO POSTO IBERTIOGA LTDA**  
**CNPJ:21.789.326/0001-10**

TESTEMUNHAS :

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: